



## Procuradoria Geral

LEI Nº 0634/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

**ESTABELECE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de transtorno do espectro autista nas unidades de saúde do município de Barra de São Francisco.

**Art. 2º** Terão atendimento prioritário as pessoas considerados com transtorno do espectro autista conforme o disposto nos § 1º e 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá num prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, fazer a capacitação dos servidores para cumprimento da mesma.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de setembro de 2015.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal